



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

## ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

### 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, compareceu à sede da 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, na Rua Jornalista Belizário Lima, nº 418, conforme os termos do Edital n. 27/2018, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) n. 2.567, de 24 de setembro de 2018, o Desembargador João de Deus Gomes de Souza, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, acompanhado do Secretário da Corregedoria Regional, Ely de Oliveira, e da Chefe de Gabinete, Maria de Lourdes Martins Freitas, para os procedimentos da Correição Ordinária. Foram cientificados da realização da correição os Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul e Subseções de Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia - e da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul. O Corregedor expôs os critérios para a realização da correição, declarando abertos os trabalhos. Com base nas informações prestadas pela Unidade, nos dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão e em observações resultantes da consulta aos processos nela em trâmite, o Corregedor registrou: **1. COMPOSIÇÃO.** A Unidade tem como Titular o Juiz Júlio César Bebber, convocado para atuar como Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal (Ato GP nº 324/2016). Exerce atualmente a titularidade, o Juiz Substituto Mário Luiz Bezerra Salgueiro, auxiliado pela Juíza Substituta Mara Cleusa Ferreira Jeronymo. **2. VITALICIAMENTO DE JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS.** Atualmente não há juízes vitaliciandos atuando na Unidade. **3. JUÍZ TITULAR. RESIDÊNCIA. SEDE DA JURISDIÇÃO.** O Juiz



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Titular reside em Campo Grande, sede da jurisdição. **4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.** O Quadro de Pessoal é integrado por 11 (onze) servidores: Ângela Saara Martins (cedida pelo Município de Maracaju), Diretora de Secretaria; Gisele Ferraz de Araújo, Assistente de Diretor; Felipe Monteiro Zandona (em gozo de férias), Assistente de Juiz; Ronilson Bordin Taveira e Renata Genoud, Calculistas; Cláudia Fujie, e Luciana Rodrigues dos Santos, Secretárias de Audiências; Cleide Pereira Aquino Padovani (cedida pelo Município de Campo Grande) e Antônio Oliveira de Sá (cedido pelo Estado de Mato Grosso do Sul) Assistentes; Jeane Catelan Duncan, Analista Judiciária; e Tânia Gomes Rocha, Técnica Judiciária; e 3 (três) estagiários: Pedro Cavalcanti Mortari, José Eduardo Melo de Souza e Gabriel Ferreira Ribas. **5. INSTALAÇÃO FÍSICA.** As instalações da Unidade atendem plenamente as necessidades de todos que ali trabalham e daqueles que buscam a entrega da prestação jurisdicional. **6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** De acordo com os dados extraídos do sistema e-Gestão, no período de novembro de 2017 a setembro de 2018 a Unidade teve o seguinte movimento processual: **6.1. FASE DE COGNIÇÃO.** Processos remanescentes: **1.734** (mil, setecentos e trinta e quatro); processos recebidos: **1.060** (mil e sessenta); processos com sentença anulada/reformada/conversão de classe: **16** (dezesesseis); processos solucionados: **1.822** (mil, oitocentos e vinte e dois); pendentes de solução: **1.022** (mil e vinte e dois); sentenças proferidas: **1.057** (mil e cinquenta e sete); conciliações realizadas: **765** (setecentas e sessenta e cinco); e embargos de declaração julgados: **302** (trezentos e dois). **6.2. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.** Execuções remanescentes: **2.162** (duas mil, cento e sessenta e duas); execuções iniciadas: **607** (seiscentas e sete); execuções encerradas: **526** (quinhentas e vinte e seis); execuções pendentes de finalização: **2.254** (duas mil, duzentas e cinquenta e quatro); e incidentes processuais julgados: **87** (oitenta e sete). **6.3. PROCESSOS EXAMINADOS.** Foram inspecionados 40 (quarenta) processos eletrônicos (PJe-JT), todos com sufixo de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

controle 5.24.0002, tomados aleatoriamente e por amostragem: **2013:** 0024023-59, 0024251-34 e 0024321-51; **2014:** 0025568-33, 0025051-28, 0025754-56, 0024752-38, 0025968-47 e 0026054-18; **2015:** 0024291-45, 0024697-66, 0024633-56, 0025494-42, 0024780-82, 0024159-88, 0024114-81, 0025119-41, 0024410-06, 0024582-45, 0024724-49 e 0024842-25; **2016:** 0025601-52, 0025263-78, 0025295-83, 0025673-39, 0025852-70, 0025644-86, 0025593-75, 0024278-12, 0024440-07, 0024554-43 e 0025858-77; **2017:** 0025283-35, 0024061-32, 0024796-65, 0024795-80 e 0024321-12; **2018:** 0024747-87, 0024522-67 e 0024523-52.

**6.4. PRAZOS MÉDIOS.** Fonte de informações: Sistema e-Gestão.

**6.4.1. AUDIÊNCIAS.** Prazos médios para realização das audiências, no período de novembro de 2017 a setembro de 2018: **RITO SUMARÍSSIMO:** do ajuizamento até a prolação da sentença: **163** (cento e sessenta e três) dias, sendo: do ajuizamento à audiência inicial, **107** (cento e sete) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução, **47** (quarenta e sete) dias; e da conclusão até a prolação da sentença, **13** (treze) dias; **DEMAIS PROCESSOS:** do ajuizamento até a prolação da sentença: **410** (quatrocentos e dez) dias, sendo: do ajuizamento da ação à audiência inicial, **110** (cento e dez) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução, **229** (duzentos e vinte e nove) dias; e da conclusão até a prolação da sentença, **39** (trinta e nove) dias.

**6.4.2. REALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.** Prazo médio para realização das execuções: **854** (oitocentos e cinquenta e quatro) dias.

**6.4.3. TRAMITAÇÃO.** Prazos médios, conforme informações obtidas nos processos analisados: certidões: 7 (sete) dias; conclusão ao Juiz: 24 (vinte e quatro) dias; despachos: 3 (três) dias; expedição: ofícios: 7 (sete) dias; notificações/intimações: 4 (quatro) dias; editais: 13 (treze) dias; cartas precatórias: 14 (catorze) dias; alvarás: 7 (sete) dias mandados: 11 (onze) dias; distribuição de mandados: 1 (um) dia; e cumprimento de mandados: 14 (catorze) dias.

**6.5. PROCESSOS SOLUCIONADOS NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2017 A SETEMBRO DE 2018.** Quantidade de processos solucionados por magistrado: Júlio César Bebber: **87** (oitenta e sete); Boris Luiz



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Cardozo de Souza: **3** (três); Daniela Rocha Rodrigues Peruca: **3** (três); Déa Marisa Brandão Cubel Yule: **17** (dezesete); Denilson Lima de Souza: **64** (sessenta e quatro); Fabiane Ferreira: **5** (cinco); Geraldo Furtado de Araújo Neto: **1** (um); Gustavo Doreto Rodrigues: **1** (um); Mara Cleusa Ferreira Jeronymo: **617** (seiscentos e dezessete); Márcio Alexandre da Silva: **37** (trinta e sete); Mário Luiz Bezerra Salgueiro: **987** (novecentos e oitenta e sete). **6.6. CONSERVAÇÃO E ORDENAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS.** A conservação e a ordenação dos autos físicos estão em conformidade com os padrões recomendados nos Provimentos da Corregedoria Regional e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6.7. PAUTA DE AUDIÊNCIAS.** A Unidade não encaminha os processos para o CEJUSC para realização das audiências de conciliação. As audiências são realizadas, em regra, de segunda a quinta-feira, nos dois períodos, da seguinte maneira: no período matutino são realizadas as audiências relativas aos processos com finais pares, vinculados ao Juiz Mário Luiz Bezerra Salgueiro, assim distribuídas: 6 (seis) conciliações (rito ordinário), com início às 9 horas e com intervalos de 3 (três) minutos, sendo que, a audiência designada para às 9h15 destina-se preferencialmente, para conciliação na fase de execução; 2 (dois) encerramentos de instrução, com início às 9h18 e com intervalo de 1 (um) minuto; 4 (quatro) instruções, com início às 9h20 e com intervalos de 30 (trinta) minutos; e 1 (uma) audiência UNA (rito sumaríssimo), agendada para as 11 horas. Nos meses em que há necessidade o Magistrado realiza, ainda, audiências nas sextas-feiras, 2 (duas) por mês, em média, na mesma quantidade e nos mesmos horários dos demais dias da semana, bem como determina a inclusão de conciliações em pauta especial, assim distribuídas: 10 (dez) audiências UNAS, marcadas pela manhã, com início às 8 horas, com intervalos de 15 (quinze) minutos; no período vespertino são realizadas as audiências relativas aos processos com finais ímpares, vinculados à Juíza Mara Cleusa Ferreira Jeronymo, assim distribuídas: 4 (quatro) conciliações (rito ordinário), com início às 13h20 e com intervalos de 5



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

(cinco) minutos; 2 (dois) encerramentos de instrução, com início às 13h18 e com intervalo de 1 (um) minuto; 1 (uma) audiência UNA, agendada para as 13h40; e 4 (quatro) instruções, com início às 14 horas e intervalos de 30 (trinta) minutos. Nos meses em que há necessidade a Magistrada realiza, ainda, audiências nas sextas-feiras, 2 (duas) por mês, em média, na mesma quantidade e nos mesmos horários dos demais dias da semana, bem como determina a inclusão de conciliações em pauta especial, assim distribuídas: 20 (vinte) audiências marcadas pela manhã, com início às 8h20 e com intervalos de 10 (dez) minutos. Excepcionalmente foram realizadas audiências também pelo Juiz Júlio César Bebber, independentemente do acervo ser par ou ímpar, nos seguintes meses do corrente ano: fevereiro (dias 26 e 27), março (dia 15), abril (23 a 25), junho (18 a 21), julho (9, 11 e 12), setembro (10, 11, 13 e 14), outubro (1, 2, 4, 5 e 15 a 18) e novembro (12 e 13). Nos mencionados dias, foram realizadas, em média, 5 (cinco) audiências de instrução, com início às 13h20 e com intervalos de 30 (trinta) minutos. As audiências iniciais e as UNAS estão sendo agendadas para novembro/2018 (Juiz Mário Luiz Bezerra Salgueiro) e dezembro/2018 (Juíza Mara Cleusa Ferreira Jeronymo); as audiências de instrução para fevereiro/2019 (Juíza Mara e Juiz Mário) e novembro/2018 (Juiz Júlio César Bebber); e as audiências de encerramento de instrução estão agendadas para dezembro/2018 (Juíza Mara e Juiz Mário). No período correccionado foram realizadas **1.953** (mil, novecentas e cinquenta e três) audiências. **7. ARRECADAÇÃO TOTAL DA VARA NO ANO DE 2017. 7.1. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES.** R\$ 15.301.512,92 (quinze milhões, trezentos e um mil, quinhentos e doze reais e noventa e dois centavos). **7.2. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.** R\$ 937.685,90 (novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos). **7.3. IMPOSTO DE RENDA.** R\$ 23.541,76 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos). **7.4. CUSTAS PROCESSUAIS.** R\$ 152.832,89 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos). **7.5.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**MULTAS.** R\$ 0 (zero). **8. OBSERVAÇÕES.** Durante a correição foi observado: **a)** nos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo as audiências são UNAS e as sentenças não são líquidas; **b)** os seguintes processos estavam conclusos com a Juíza Substituta Mara Cleusa Ferreira Jeronymo para prolação de sentença, com prazos vencidos variando entre 1 (um) e 44 (quarenta e quatro) dias:

0024017-13.2017.5.24.0002,	0024051-51.2018.5.24.0002,	0024062-80.2018.5.24.0002,
25.2016.5.24.0002,	0024072-27.2018.5.24.0002,	0024109-25.2016.5.24.0002,
33.2017.5.24.0002,	0024141-59.2018.5.24.0002,	0024115-33.2017.5.24.0002,
68.2017.5.24.0002,	0024170-46.2017.5.24.0002,	0024175-68.2017.5.24.0002,
78.2018.5.24.0002,	0024178-23.2017.5.24.0002,	0024185-78.2018.5.24.0002,
92.2017.5.24.0002,	0024248-40.2017.5.24.0002,	0024251-92.2017.5.24.0002,
93.2018.5.24.0002,	0024263-09.2017.5.24.0002,	0024281-93.2018.5.24.0002,
28.2017.5.24.0002,	0024305-58.2017.5.24.0002,	0024307-28.2017.5.24.0002,
66.2016.5.24.0002,	0024334-11.2017.5.24.0002,	0024352-66.2016.5.24.0002,
28.2017.5.24.0002,	0024367-35.2016.5.24.0002,	0024404-28.2017.5.24.0002,
85.2017.5.24.0002,	0024438-03.2017.5.24.0002,	0024439-85.2017.5.24.0002,
44.2017.5.24.0002,	0024459-76.2017.5.24.0002,	0024487-44.2017.5.24.0002,
12.2017.5.24.0002,	0024508-20.2017.5.24.0002,	0024515-12.2017.5.24.0002,
60.2018.5.24.0002,	0024528-11.2017.5.24.0002,	0024613-60.2018.5.24.0002,
54.2017.5.24.0002,	0024631-81.2018.5.24.0002,	0024648-54.2017.5.24.0002,
12.2017.5.24.0002,	0024698-80.2017.5.24.0002,	0024709-12.2017.5.24.0002,
22.2016.5.24.0002,	0024724-78.2017.5.24.0002,	0024730-22.2016.5.24.0002,
42.2017.5.24.0002,	0024766-30.2017.5.24.0002,	0024804-42.2017.5.24.0002,
03.2017.5.24.0002,	0024805-27.2017.5.24.0002,	0024826-03.2017.5.24.0002,
66.2015.5.24.0002,	0024860-12.2016.5.24.0002,	0024891-66.2015.5.24.0002,
76.2017.5.24.0002,	0024943-91.2017.5.24.0002,	0024944-76.2017.5.24.0002,
53.2017.5.24.0002,	0024950-83.2017.5.24.0002,	0024952-53.2017.5.24.0002,
78.2016.5.24.0002,	0024960-64.2016.5.24.0002,	0024972-78.2016.5.24.0002,
19.2017.5.24.0002,	0024994-05.2017.5.24.0002,	0025006-19.2017.5.24.0002,
32.2016.5.24.0002,	0025022-70.2017.5.24.0002,	0025085-32.2016.5.24.0002,
88.2016.5.24.0002,	0025141-31.2017.5.24.0002,	0025230-88.2016.5.24.0002,
42.2017.5.24.0002,	0025254-19.2016.5.24.0002,	0025405-42.2017.5.24.0002,
	0025409-22.2016.5.24.0002,	0025455-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

74.2017.5.24.0002, 0025527-86.2016.5.24.0002, 0025543-  
49.2016.5.24.0002, 0025557-96.2017.5.24.0002, 0025575-  
20.2017.5.24.0002, 0025591-42.2015.5.24.0002, 0025593-  
41.2017.5.24.0002, 0025644-74.2016.5.24.0002, 0025663-  
92.2016.5.24.0002, 0025709-47.2017.5.24.0002, 0025787-  
41.2017.5.24.0002, 0025805-62.2017.5.24.0002, 0025812-  
88.2016.5.24.0002, 0025829-90.2017.5.24.0002, 0025975-  
68.2016.5.24.0002, 0026013-80.2016.5.24.0002, e 0069100-  
38.2006.5.24.0002; **c)** existiam 23 (vinte e três) processos aguardando apenas a realização da audiência de encerramento da instrução processual, sendo que a mais longínqua delas está designada para 10/12/2018; **d)** verificou-se a prática tardia de atos processuais e/ou a indevida paralisação da tramitação nos seguintes processos: **0024554-43.2016.5.24.0002**: permanece sem movimentação desde 31/8/2018, data em que a parte juntou petição; **0024023-59.2013.5.24.0002**: permaneceu sem movimentação, aguardando conclusão ao Magistrado para julgamento dos Embargos à Execução, no período de 8/5/2018 a 26/9/2018; **0024291-45.2015.5.24.0002**: permaneceu sem movimentação, aguardando conclusão ao Magistrado para julgamento dos Embargos à Execução, no período de 18/12/2017 a 26/2/2018. Registre-se que o processo permanece aguardando o referido julgamento até esta data; **0024697-66.2015.5.24.0002**: permaneceu sem movimentação, aguardando conclusão ao Magistrado para julgamento dos Embargos à Execução, no período de 6/12/2017 a 1º/3/2018. Registre-se que o processo permanece aguardando o referido julgamento até esta data; **0025568-33.2014.0002**: permanece sem movimentação desde 27/4/2018, aguardando o DETRAN prestar informações solicitadas em ofício encaminhado na referida data; **0025051-28.2014.5.24.0002**: permaneceu sem movimentação, aguardando conclusão ao Magistrado para apreciação de manifestação do MPT, no período de 7/12/2017 a 21/9/2018. Registre-se que o MPT reiterou a manifestação em 9/7/2018; **0024061-32.2017.5.24.0002**: permanece sem movimentação desde 31/1/2018, data em que foi expedida notificação à reclamada para apresentação de contrarrazões ao recurso



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

ordinário interposto pelo reclamante; **0024796-65.2017.5.24.0002**: permaneceu sem movimentação no período de 31/3/2018, data em ocorreu a devolução do mandado cumprido, até 4/10/2018, quando foi realizada a conclusão ao Magistrado; **0025601-52.2016.5.24.0002**: permanece sem movimentação desde 8/8/2018, aguardando apresentação do laudo da perícia agendada para a mencionada data; **0024633-56.2015.5.24.0002**: permanece sem movimentação desde 12/3/2018, aguardando arquivamento; **0025494-42.2015.5.24.0002**: permanece sem movimentação desde 14/3/2018, aguardando arquivamento; **0024251-34.2013.5.24.0002**: permanece sem movimentação desde 26/6/2018, aguardando conclusão ao Magistrado para decisão dos Embargos à Execução. Registre-se que a conclusão realizada em 17/7/2018 foi encerrada em 19/9/2018 sem qualquer justificativa; **0024780-82.2015.5.24.0002**: permaneceu sem movimentação, aguardando cumprimento de despacho, no período de 21/6/2018 a 2/10/2018; **0024159-88.2015.5.24.0002**: permanece paralisado, aguardando o trânsito em julgado do processo 0024485-79.2014, o qual ocorreu em 21/5/2018 e não foi certificado neste processo; **0024114-81.2015.5.24.0002**: permaneceu paralisado de 22/3/2018 até 18/7/2018, aguardando conclusão ao Magistrado para deliberação a respeito do prosseguimento da execução; **0024795-80.2017.5.24.0002**: permaneceu sem movimentação de 28/5/2018 a 20/8/2018, aguardando conclusão ao Juiz para deliberação; **0025852-70.2016.5.24.0002**: permanece sem movimentação desde 10/8/2018, aguardando expedição de edital; **0025593-75.2016.5.24.0002**: permanece sem movimentação, aguardando julgamento de Exceção de Pré-Executividade, desde 8/3/2018; **0025119-41.2015.5.24.0002**: permanece sem movimentação, aguardando julgamento dos Embargos à Execução, desde 15/4/2018; **0024321-51.2013.5.24.0002**: permaneceu sem movimentação, aguardando conclusão ao Juiz para julgamento de Impugnação à Sentença de Liquidação, no período de 13/3/2018 a 10/5/2018. Registre-se que a referida decisão ainda não foi proferida; **e)** os Juízes fazem uso de assinatura digital nos pronunciamentos decisórios (Recomendação 4/2008); **f)** a intimação da União, nos processos físicos, quando da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

realização de acordo, é realizada por malote no fim do prazo para cumprimento; quando determinada em sentença, é realizada a intimação via postal, junto com as intimações das partes; na liquidação de sentença, é feita por malote, com remessa dos autos, conforme Acordo de Cooperação nº 7/2010 - TRT 24 e PGF/MS, e nos processos eletrônicos, via sistema; **g)** nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade; **h)** são atendidos os procedimentos relativos as informações de caráter sigiloso (Prov. 8/2008); **i)** nos processos examinados, verificou-se a certificação do decurso de prazo e do trânsito em julgado da sentença, inclusive com lançamento no sistema informatizado, em cumprimento ao Provimento nº 1/2009; **j)** na liquidação de sentença, os cálculos são elaborados pelas partes, em observância a nova regra estabelecida pela reforma trabalhista; **k)** a citação na fase de execução é dirigida ao advogado do devedor; **l)** o Juízo aplica a regra constante no art. 523, § 1º, do CPC, com exceção das execuções fiscais. A intimação do devedor se faz na pessoa de seu procurador; **m)** com a reforma trabalhista a Vara não inicia de ofício a execução, requerida essa pela parte interessada, a Unidade utiliza os convênios disponibilizados: BACEN-JUD, consultas ao INFOJUD, JUCEMS e DETRAN; **n)** nos processos examinados verificou-se utilização dos convênios firmados para agilizar a execução (BACEN-JUD, DETRAN, JUCEMS, INFOJUD, CCS e ANOREG); **o)** nos processos em fase de cumprimento de sentença, é realizado o controle adequado sobre os valores bloqueados via BACEN-JUD; **p)** no caso de penhora de numerário por meio do Sistema BACEN-JUD, a intimação do executado é feita na pessoa de seu procurador; em caso de penhora de bens por oficial de justiça o executado é intimado pessoalmente. Na penhora de bens móveis faz-se o imediato desapossamento com a remoção e posterior praxeamento por leiloeiro oficial. A execução provisória se processa até a liberação de valores incontroversos; **q)** a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora é realizada com observância dos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

artigos 133 a 137 do CPC, com a inclusão dos sócios no pólo passivo da ação e a devida alteração dos registros cadastrais, sendo citados pessoalmente, via postal/mandado; **r)** imediatamente após a liquidação da sentença, em que foi apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, há a liberação do respectivo montante, de ofício, em favor do credor; **s)** a Unidade realiza audiência de conciliação na fase de cumprimento da sentença, designando diariamente um horário na pauta de conciliação. Adota, ainda, medidas que objetivam maior efetividade e celeridade em processos na fase de execução, tais como: parcelamento na forma do artigo 916 do CPC, busca de todos os meios disponíveis para efetivação das penhoras, utilização dos convênios, remoção dos bens, indisponibilidade permanente de bens. Participou da **Semana Nacional da Conciliação** (promovida pelo Conselho Nacional de Justiça no período de **27/11 a 1º/12/2017**), tendo homologado 8 (oito) acordos na fase de conhecimento e nenhum acordo na fase de execução; da **Semana Nacional da Conciliação Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no período de **21 a 25/5/2018**), tendo homologado 20 (vinte) acordos na fase de conhecimento e 5 (cinco) acordos na fase de execução; e da **Semana Nacional da Execução Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no período de **17 a 21/9/2018**), tendo homologado 1 (um) acordo na fase de execução; **t)** verificou-se a **redução** no número de processos pendentes de solução, em relação ao período da correição anterior, de **1.734** (mil, setecentos e trinta e quatro), em outubro de 2017, para **1.022** (mil e vinte e dois) em setembro de 2018, e o **aumento** de processos com execuções pendentes de finalização, no mesmo interregno, de **2.162** (dois mil, cento e sessenta e dois) para **2.254** (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro); **u)** a Unidade possui **591** (quinhentos e noventa e um) processos em arquivo provisório e realiza revisão periódica dos feitos em execução; **v)** os processos arquivados provisoriamente são precedidos de certidão constando o esgotamento dos meios de coerção do executado; **w)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

constatou-se o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT. 1/2011, referente às ações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho; da Recomendação Conjunta 2/GP.CGJT de 28/10/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, de cópia das sentenças em que o empregador foi considerado responsável civilmente pela indenização por dano estético, material e moral, bem como indenização por dano moral coletivo, quando tais danos decorrerem de descumprimento de normas de proteção e segurança do trabalhador; e o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT. 3/2013, que orienta sobre o encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente de trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização; **x)** a Vara procede à verificação e baixa dos processos que retornam do TST, via sistema e-remessa; **y)** de acordo com informações da Diretora de Secretaria, o Juiz Titular e os Juizes Substitutos comparecem diariamente na Unidade; **z)** a Vara adota as práticas de gestão e educação ambiental: reutilização de papéis como rascunho; e não utilização de copos descartáveis; **aa)** a Unidade realiza reuniões periódicas destinadas a orientação dos servidores sobre o e-Gestão, PJe, tabelas processuais e dúvidas sobre atos executórios. **9. RECOMENDAÇÕES.** Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA:** **a)** à Vara que imprima especial dedicação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo, de **163** (cento e sessenta e três) dias, para aproximadamente 15 (quinze) dias, como previsto no artigo 852-B, inciso III, da CLT, além daqueles que tramitam pelo procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo; **b)** à Magistrada vinculada aos processos discriminados na alínea "**b**" do item anterior que profira as sentenças, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da presente ata, informando em igual prazo à Corregedoria os motivos do atraso; **c)** à Secretaria da Vara que promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

indevidamente paralisada, conforme mencionado na alínea "d" do item anterior, e reduza o prazo consumido para fazer conclusão dos autos e para cumprir as determinações contidas nos despachos de prosseguimento exarados pelos Juízes que atuam na Unidade. **10.**

**REGISTROS E PRÁTICAS REFERENCIAIS.** O Desembargador Corregedor registra: **a)** o cumprimento pela Unidade das Metas 1 e 2 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2017, vez que solucionou percentual superior a 90% do número de processos recebidos no referido ano (Meta 1) e julgou mais de 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 (Meta 2). O Desembargador Corregedor parabeniza os Juízes e os servidores da Vara pelo adimplemento das mencionadas Metas; **b)** a Unidade alcançou as seguintes colocações nos 3 (três) relatórios do **IGEST** (Índice Nacional de Gestão de Desempenho) já divulgados: **b.1) período de referência: 01/01/2017 a 31/12/2017: IGest Geral: 1.381<sup>a</sup>** colocação entre todas as 1.567 Varas do país; e **550<sup>a</sup>** colocação entre as 649 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 19<sup>a</sup>** colocação entre todas as 26 Varas; e **5<sup>a</sup>** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **b.2) período de referência: 01/04/2017 a 31/03/2018: 1.210<sup>a</sup>** colocação entre todas as 1.568 Varas do país; e **537<sup>a</sup>** colocação entre as 729 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 18<sup>a</sup>** colocação entre todas as 26 Varas; e **5<sup>a</sup>** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **b.3) período de referência: 01/07/2017 a 30/06/2018: 1.215<sup>a</sup>** colocação entre todas as 1.568 Varas do país; e **447<sup>a</sup>** colocação entre as 611 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 19<sup>a</sup>** colocação entre todas as 26 Varas; e **5<sup>a</sup>** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano. **11. REGISTROS FINAIS.** O Desembargador Corregedor congratula-se com o Juiz Júlio César Bebber - Titular da Unidade, com o Juízes Substitutos Mário Luiz



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Bezerra Salgueiro, que exerce a Titularidade da Vara do Trabalho de Campo Grande, e Mara Cleusa Ferreira Jeronymo, com a Diretora de Secretaria, Ângela Saara Martins e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional célere e efetiva. Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante o trabalho da correição.

**12. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas, o Desembargador Corregedor encerrou a Correição Ordinária. A Ata segue assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador João de Deus Gomes de Souza, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Juiz Mário Luiz Bezerra Salgueiro, na Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande, e por mim, Ely de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional.

**Desembargador Presidente e Corregedor**

**Juiz na Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande**

**Secretário da Corregedoria Regional**